



## LEI N.º 903/2016

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.498.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>02- ÓRGÃO</b>	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
041220002	GESTÃO GOVERNAMENTAL		
041220002.2.002000	MANTER O GOVERNO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00.00(18)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURID	000	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>03- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
041220002	GESTÃO GOVERNAMENTAL		
041220002.2.007000	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00.00(21)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	000	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00.00(24)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00.00(31)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	000	R\$ 100.000,00
041220002.2.013000	CONTRIBUIR AO PASEP		
3.3.90.47.00.00.00(36)	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	E 000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 270.000,00</b>



Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>05- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA PUBLICA</b>		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL		
041220002.2.122000	MANTER A SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. E TRANSPORTE		
3.1.90.13.00.00.00(53)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00(55)	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 200.000,00
3.3.90.36.00.00.00(59)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	000	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00(62)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	000	R\$ 225.000,00
3.3.90.39.00.00.00(65)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	511	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 485.000,00</b>

<b>05- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA PUBLICA</b>		
25	ENERGIA		
25752	ENERGIA ELETRICA		
257520003	GESTAO DA INFRA-ESTRUTURA		
257520003.2.069000	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
3.3.90.39.00.00.00(92)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	507	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>06- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>SISTEMA DE ENSINO</b>		
12	EDUCAÇÃO		
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		
123610005	GESTAO DO ENSINO		
123610005.2.022000	MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1.90.11.00.00.00(124)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	103	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00.00(126)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00(132)	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00(133)	MATERIAL DE CONSUMO	107	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00(137)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURID	000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 235.000,00</b>



Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>06- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>SISTEMA DE ENSINO</b>		
12	EDUCAÇÃO		
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		
123610005	GESTAO DO ENSINO		
123610005.2.028000	MANTER A MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00.00(141)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	R\$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00.00(143)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00(145)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	137	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>06- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>SISTEMA DE ENSINO</b>		
12	EDUCAÇÃO		
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		
123610005	GESTAO DO ENSINO		
123610005.2.030000	MANTER A EDUCAÇÃO BASICA (FUNDEB)		
3.1.90.11.00.00.00(146)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	101	R\$ 400.000,00
3.1.90.13.00.00.00(148)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 570.000,00</b>

<b>06- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>SISTEMA DE ENSINO</b>		
12	EDUCAÇÃO		
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		
123610005	GESTAO DO ENSINO		
123610005.2.033000	MATER O TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00(151)	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00(159)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURID	000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 35.000,00</b>

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>07- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>AÇÃO ESPORTIVA</b>		
27	DESPORTO E LAZER		
27812	DESPORTO COMUNITARIO		
278120007	GESTÃO DESPORTIVA		
278120007.2.037000	MANTER A SECRETARIA DE ESPORTES		
3.3.90.30.00.00.00(182)	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00(184)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>



Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>09- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>SISTEMA SOCIAL</b>		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08244	ASISTENCIA COMUNITARIA		
082440009	GESTAO DA AÇÃO SOCIAL		
082440009.2.084000	MANTER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
3.1.90.11.00.00.00(273)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	000	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00(274)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00(277)	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 90.000,00</b>

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>09- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>11 - UNIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08244	ASISTENCIA COMUNITARIA		
082440009	GESTAO DA AÇÃO SOCIAL		
082440009.2.044000	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00.00(289)	MATERIAL DE CONSUMO	934	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00(293)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	000	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00(294)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	934	R\$ 30.000,00
082440009.2.046000	CONTRIBUIR COM A APMI		
3.3.90.30.00.00.00(289)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	000	R\$ 32.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 82.000,00</b>

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>10- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DA INDUSTRIA, COM. E ABASTC</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO</b>		
22	INDUSTRIA		
22661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
226610010	GESTAO DA INSDUSTRIA		
226610010.2.011000	MANTER A SECRETARIA DA IND. COM. E DO ABASTECIMENTO		
3.1.90.11.00.00.00(291)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	000	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>



Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>08- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10	SAUDE		
10301	ATENÇÃO BASICA		
103010008	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA		
103010008.2.038000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00.00(204)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	303	R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00.00(205)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00.00(210)	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00(213)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	000	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00.00(216)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	303	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00(218)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	303	R\$ 100.00,00
3.3.90.39.00.00.00(219)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	495	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 2.498.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de **R\$ 2.498.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais)**, provenientes de excesso de arrecadação, sendo nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64, conforme tabela abaixo:

FONTE 000	R\$ 1.218.000,00
FONTE 511	R\$ 10.000,00
FONTE 507	R\$ 50.000,00
FONTE 103	R\$ 150.000,00
FONTE 104	R\$ 40.000,00
FONTE 137	R\$ 10.000,00
FONTE 107	R\$ 15.000,00
FONTE 101	R\$ 570.000,00
FONTE 934	R\$ 45.000,00
FONTE 303	R\$ 350.000,00
FONTE 495	R\$ 40.000,00



**Art. 3º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol - PR. 22 de Setembro de 2016.



**JOÃO CLAUDIO ROMERO**  
**PRÉFETO MUNICIPAL**